PUBLICADO NO PLACAR
Em, 27 / 06 / 2018
Camila D.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 18 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 1017
Data: 27/06/2018 Horário: 09:27
Legislativo - PLO-E 18/2018

João Batista Parente Neres
Coordenador de Protocolo

"Autoriza a Fundação UNIRG contratar Procurador Jurídico em caráter temporário e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Gurupi, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Fundação UnirG autorizada a contratar, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, em razão da necessidade temporária de excepcional interesse público pelo prazo de 2 (dois) anos, 01 (um) Procurador Jurídico, cujos vencimentos e carga horária estão elencados no anexo II e III da Lei nº. 2.263 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de junho de 2018.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 18 DE 25 DE JUNHO DE 2018.

Senhor Presidente,
Senhores (a) Vereadores (a),

O Projeto de Lei que ora submete-se à apreciação de Vossas Excelências versa sobre a contratação temporária para o cargo de Procurador Jurídico, existente na estrutura da Fundação UNIRG, que encontra-se vago.

De acordo com a Lei nº. 2.263/2015 o quadro da Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG deverá ser composto por 6 (seis) Procuradores Jurídicos. Ocorre que das vagas disponibilizadas para exercício da função 2 (duas) encontram-se vagas, em razão do pedido de exoneração do titular para assumir outro concurso público e a outra em razão do titular ter assumido a função de Procurador Geral da Fundação UNIRG e 1 (uma) encontra-se afastada por licença médica com previsão de retorno para 2 (dois) meses. Assim, atualmente o quadro de Procuradores da Procuradoria Jurídica da Fundação UNIRG está sendo composto por apenas 3 (três) Procuradores Jurídicos.

Tem-se essencial a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como para suprir déficit de pessoal, sob pena de comprometimento do serviço, devido a sobrecarga do trabalho acarretada aos procuradores que encontram exercendo a função, podendo ocasionar inclusive atraso nas demandas, perdas de prazos processuais e administrativos, gerando sérios prejuízos à Administração, vez que o quadro de servidores efetivos está sendo insuficiente para suprir as necessidades da demanda de trabalhos da Fundação UNIRG.

Os pressupostos necessários que justificam esse tipo de contratação encontram-se presentes ou seja:

a) tempo determinado

b) atender necessidade temporária

c) necessidade temporária de interesse público

d) o interesse público é de caráter excepcional.

No caso, estão presentes todos esses requisitos.

Quanto ao requisito da **necessidade temporária,** cumpre ponderar que a contratação temporária episódica e momentânea decorre do déficit de pessoal na Procuradoria da Fundação UNIRG.

O **interesse público** na contratação temporária se consubstancia no fato da Fundação UNIRG ter o dever de assegurar o fornecimento dos serviços públicos, cuja prestação não poderá sofrer solução de continuidade, devendo, portanto, serem adotadas as medidas necessárias.

Assim, o interesse público é excepcional. A falta de pessoal no quadro permanente para suprir as necessidades mínimas de continuidade no atendimento dos serviços administrativos e acadêmicos revela a singularidade. Sendo certo que os serviços públicos não podem paralisar por falta de pessoal.

Ademais, a autorização para a contratação temporária tem salvaguarda legal e doutrinária.

Nobres Vereadores, a solução que se mostra mais viável é a autorização para contratação temporária de profissional para atuar como Procurador Jurídico junto à Procuradoria da Fundação UNIRG.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Fundação UNIRG, bem como, as despesas estabelecidas por esta Lei, não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para a mesma, satisfazendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

Registro a urgência da Matéria tendo em vista se tratar de interesse público excepcional, deste modo com base no art. 70 da Lei Orgânica do Município de Gurupi, solicito que este Projeto de Lei seja votado em caráter de **URGÊNCIA/ URGENTÍSSIMA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2018

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, Senhor.
Vereador **Valdônio Rodrigues Loiola.**
Presidente da Câmara Municipal
Gurupi/TO.

06
Ass

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO CONTRATAÇÃO DE PROCURADOR JURÍDICO DA FUNDAÇÃO UNIRG GURUPI-TO

Exercício 2018

07
Jac

O presente trabalho tem por objetivo explicitar os estudos do percentual para a contratação de Procurador Jurídico da Fundação UNIRG, no município de Gurupi-To, atendendo o solicitado da Presidência da Fundação UNIRG.

Este trabalho utiliza a base de calculo fornecida pela Diretoria Financeira usando o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) de maio no percentual de 1,60%, aonde demonstrara impacto financeiro e orçamentário dos valores projetados para o exercício de 2018, sobre a Receita Corrente Liquida do ano de 2017.

Receita Corrente Liquida é a soma de toda a receita corrente (tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes) arrecadada no mês em referência e nos onze anteriores, deduzidos: a) a contribuição dos servidores para o custeio, dos seus sistemas de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada § 9° da Constituição; b) as receitas em duplicidade; c) e, por último, considerar no cálculo o resultado líquido do FUNDEB. (art. 2°, IV, E § 1°).

2

08
Jac

1. Quanto ao impacto no exercício de 2018:

Para a estimativa dos gastos com pessoal tomou-se como base, a despesa com pessoal do exercício de 2017. Sobre este valor, R$ 42.263.120,63 que corresponde o total da despesa com pessoal e encargos sociais menos as indenizações e sentenças judiciais, mais 2.536.800,00 do reajuste concedidos em 2018, acrescentou-se ao mês R$ 1.444,55 e no acumulado do ano o total de R$ R$ 13.000,95 ao ano, correspondente ao impacto imediato na contratação de procuradores conforme CI nº 667/2018 dos Recursos Humanos no qual demonstra tabela de movimentação de valores vinculados à procuradoria da Fundação UNIRG.

Chegou-se então ao valor de R$ 44.812.921,58, correspondente a 0,02% a mais em relação à despesa com pessoal da Fundação UNIRG. (data base janeiro a dezembro de 2017 mais o reajuste de 2018).

Considerando a receita realizada no exercício de 2017 menos o acréscimo da recomposição prevista no mesmo ano, no qual corresponde aproximadamente o valor total de R$ 66.225.730,87;

Considerando a recomposição prevista pelo Banco Central de 1,60% para o ano de 2018, que autoriza a partir de julho/2018 a utilização do índice para reajuste das mensalidades, teremos um acréscimo de receita em R$ 529.805,85;

Considerando a implementação do Curso de Pós Graduação para o exercício de 2018, estimando uma receita de 168.588,00;

Considerando a comunicação interna 21/2018 trazida pela Gerencia Financeira que estima o valor de R$ 511.987,57, referente à previsão de recebimento com Refis para o exercício de 2018; e

Considerando um acréscimo de 10% do quantitativo de acadêmicos com a implantação do Crediunirg, com a previsão anual de R$ 1.862.851,66.

Para se verificar o percentual de impacto sobre a receita corrente líquida se fez necessário projetá-la para o exercício de 2017 considerando a previsão da receita acima mencionada que importara em uma cifra de R$ 69.298.963,95.

Aplicando agora a conta aritmética de 44.812.921,58/69.298.963,95, temos o percentual de 64,66%, que

09

corresponde à estimativa de gastos com pessoal da Fundação UNIRG para o exercício de 2018, em relação à receita corrente liquida.

Foi projetado o Impacto financeiro para os anos de 2019 e 2020 com a receita prevista de crescimento de 7% e a despesa com 5,66%, conforme tabela abaixo descrita:

2. Detalhamento dos cálculos:

Abaixo segue planilha do detalhamento dos cálculos.

Órgão	RCL	DESP. PESSOAL	PERCENTUAL
Fundação UNIRG	69.298.963,95	44.812.921,58	64,67%
2019 (estimado para 2019)			
Órgão	**RCL**	**DESP. PESSOAL**	**PERCENTUAL**
Fundação UNIRG	74.149.891,43	47.349.332,94	63,86%
2020 (estimado para 2020)			
Órgão	**RCL**	**DESP. PESSOAL**	**PERCENTUAL**
Fundação UNIRG	79.340.383,83	50.029.305,18	63,06%

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 - Nº do Elemento no orçamento atual

3.1.9.0.04.00.00.00.0000 – Contrato por Tempo Determinado.
3.1.9.0.11.00.00.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal ativo.

Gurupi-TO, 11 de junho de 2018.

THIAGO LOPES BENFINCA
FUNDAÇÃO UNIRG
PRESIDENTE

IDELFONSO GOMES P. JUNIOR
Contador CRC-TO 928